



Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 15/62

Eu, RAIMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná,

F A Ç O saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a MESA da CAMARA MUNICIPAL autorizada a colocar UMA IMAGEM de JESUS CRUCIFICADO no recinto de seus trabalhos, afim de se demonstrar a existencia do Simbolo de FÉ e AMOR nos designios - desta Casa e de seus trabalhos.

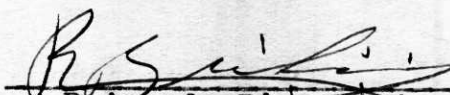
Art. 2º - O local a ser a mesma colocada, será nos fundos da Sala de seus trabalhos, ao alto e acima da Mesa Diretora dos nòssos trabalhos.

Art. 3º - As despesas para ocorrer á execução da presente Lei correrá por conta da VERBA 8.99.4-Despesas Diversas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

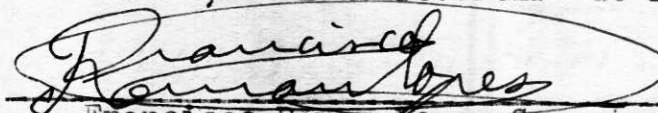
PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL,

Em 2 de fevereiro de 1962.


Raimundo Bianchini

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul e afixada no lugar de costume, em 2 de fevereiro de 1962.


Francisco Roman Lopes-Secretario